



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**Portaria N/410/SED de 21/03/2019 – Publicada no Diário Oficial SC N° 20.981, página 7, de 25/03/2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso III, da Constituição do Estado de Santa Catarina, e art. 7º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, e de conformidade com o disposto na Lei complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, que regulamenta o art. 171, da Constituição do Estado e institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina- FUMDES,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Estadual AD HOC com o objetivo de estabelecer procedimentos referentes à normatização do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU, especificamente quando subsidiado pelo FUMDES e de selecionar os candidatos para a concessão das bolsas especificadas no inciso II, do Art.6º, da Lei Complementar nº 407, de 25/01/2008.

Art. 2º A Comissão AD HOC a que se refere esta Portaria será formada pelas seguintes Instituições: SED, CEE, FAPESC, ACAFE, AMPESC, UFSC e IF-SC representadas pelos seguintes membros:

- I. Mario Cesar Barreto Moraes - Conselho Estadual de Educação - CEE
- II. Aline de Góes - Secretaria de Estado da Educação - SED
- III. Tânia Inez Oglhari Scartzini - Secretaria de Estado da Educação - SED
- IV. Marcos Roberto Rosa - Secretaria de Estado da Educação - SED
- V. Karina Bernardes de Oliveira E Silva - Secretaria de Estado da Educação - SED
- VI. Maria Zilene Cardoso - Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC
- VII. Luis Augusto Ebert - Associação Catarinense das Fundações Educacionais – ACAFE
- VIII. Ana Regina Aguiar - Associação de Mantenedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina – AMPESC
- IX. Carla Rosane Bressan – Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC
- X. Laurete Medeiros Borges – Instituto Federal de Santa Catarina IF-SC

Art. 3º A Comissão Estadual AD HOC será coordenada pelo Diretor de Políticas e Planejamento Educacional, Altir Webber de Mello Neto, da Secretaria de Estado da Educação - SED.

Art. 4º Definir que os representantes das Comissões Regionais AD HOC com o objetivo de selecionar os candidatos para a concessão das bolsas de pesquisa e extensão e de estudo nos Cursos Direcionados de Especialização, prevista no inciso I, do Art.6º, da Lei Complementar nº 407, de 25/01/2008, serão nominados, por meio de portaria das Instituições de Ensino Superior, habilitadas para o Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina-UNIEDU, da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. A Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, a Secretaria de Estado da Educação, a Associação Catarinense das Fundações Educacionais e as Instituições Particulares de Educação Superior de Santa Catarina indicarão seus representantes nas Comissões Regionais AD HOC.

Art. 5º Revoga-se a Portaria N/ 817/SED/2018 - 20/03/2018.

Art. 6º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**Natalino Uggioni**  
Secretário de Estado da Educação